

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5595 DE 27 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso II do Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.557 de 23 de Novembro de 2020, publicada em 23 de Novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 208.284,65 (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.243.0011-6-063 – Atividades Esportivas com Crianças e Adolescentes

2290 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

27.812.0011-2-064 – Equipamentos para o Departamento de Esporte

2330 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

17.511.0015-1-100 – Poços Artesianos

3690 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações R\$ 110.000,00

26.782.00014-1-017 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3575 – 4490.51.00 – 6601 – Obras e Instalações R\$ 36.284,65

TOTAL R\$208.284,65

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte e anulação parcial de



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



dotações que seguem e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 6601 – Operações de Crédito Internas - Finisa R\$ 36.284,65

- **Anulação Parcial:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.364.0009-2-052 – Transporte Escolar Universitário

1810 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 62.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO


15.451.0014-1-092 – Pátio de Máquinas

3570 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações R\$ 110.000,00

TOTAL R\$208.284,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 27 DE MAIO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná